

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 73/2023-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **RUFFATO EQUIPAMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPC.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado pela sua gestora Municipal **CÁTIA CRISTINA GUIZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RUFFATO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.664.761/0001-48, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 300, Bairro Martinho, Xanxerê - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **Alcedir Ricardo Rufatto**, CPF 084.XXX.XXX-80, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, homologado em 21/11/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 73/2023 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Ficam reajustados os valores do contrato inicial 73/2023 pelo INPC, a partir de 01/01/2025, conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid	Val Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE FOTOCOPIA/IMPRESSÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 MÁQUINAS FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PRETO DE IMPRESSÃO A LASER COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA, IMPRESSÃO 35PPM, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, FOTOCÓPIAS EM FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI, CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DUPLEX DE 50 FOLHAS, PROCESSADOR 600MHZ E DEMAIS FUNÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO, DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ESTADIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CARTUCHO DE TONER/TINTA DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS OU DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CORRERÃO POR CONTA DO LOCADOR, EXECETO PAPEL QUE FICA CONTA DO LOCATÁRIO, ESTIMATIVA GLOBAL DE 25 MILHEIROS CÓPIAS MÊS. SEM GARANTIA MÍNIMA DE CÓPIAS MENSIS POR EQUIPAMENTO.	110.000	Cópias	R\$0,0647	R\$7.117,00
02	SERVIÇO DE FOTOCOPIA/IMPRESSÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA, 20ª 33PPM MÍNIMO, IMPRESSÃO SEM FIO, WIRELESS, ETHERNET, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800X1200DPI MÍNIMO, SCANNER DE 1200X2400DPI COM AMPLIAÇÃO DE IMAGENS E DOCUMENTOS, DIGITALIZA PARA COMPUTADOR E NUVEM, CAPACIDADE DA BANDEJA FRONTAL DE ENTRADA 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO, DESPESAS COM DESLOCAMENTO E ESTADIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CARTUCHO DE TONER/TINTA DEVERÁ SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS OU DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO CORRERÃO POR CONTA DO LOCADOR EXECETO PAPEL QUE FICA POR CONTA DO LOCATÁRIO. ESTIMATIVA DE 07 MILHEIRO CÓPIAS MÊS. GARANTIA MÍNIMA DE MIL CÓPIAS MENSIS POR EQUIPAMENTO.	15.000	Cópias	R\$0,1146	R\$1.719,00
VALOR TOTAL					R\$8.836,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33904011	2082	189	150002	Manutenção das Atividades da Administração Geral da Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e gestora do contrato, abaixo designados.

SANTIAGO DO SUL, 10 de dezembro de 2024

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FMS**

**CONTRATADA
RUFFATO EQUIPAMENTOS LTDA**

JONATAN WALKER

Advogado
OAB/SC 42217

**ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD
FRANSOZI**

Fiscal do Contrato

CÁTIA CRISTINA GUIZZO

Gestora do Contrato